



São Carlos, Capital da Tecnologia
Setor de Contratos e Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7038/2023
PARTICIPAÇÃO AMPLA
PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 25 (VINTE E CINCO) DIAS ÚTEIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EMPREITADA: PREÇO GLOBAL

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, para execução indireta no regime de empreitada por preço global e critério de julgamento por menor preço**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 06/2024 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2024/DO_12-01-2024_2395.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 022/2024.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.pncp.com.br.

DATA E HORÁRIO: No dia **11/06/2024**, às **09 horas** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação – **ANEXO X** e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO III-A**, se for o caso, fora dos envelopes nº 01 e nº 02. Os envelopes referentes a esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL** serão recebidos e protocolados até às **09h00min** do dia **11/06/2024**.

LOCAL: Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jd. São Paulo - SÃO CARLOS - SP.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA (CADERNO DE ENCARGOS);
- ANEXO I-A** – PROJETOS;
- ANEXO I-B** – TOPOGRAFIA;
- ANEXO II** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO II-A** – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO II-B** – DEMONSTRATIVO DO B.D.I.;
- ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO III – A** – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;
- ANEXO III – B** – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 10.4.3 – E);
- ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VI** – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
- ANEXO VII** – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA; E
- ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.
- ANEXO IX** – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA-B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)
- ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- ANEXO XI** – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção do sistema de drenagem do bairro São João Batista, nesta cidade de São Carlos – SP, conforme especificações constantes dos **ANEXOS I, I-A, II, II-A e II-B**, do presente edital.

1.2. FINALIDADE: Atendimento a decisão judicial constante do Processo nº 1009972-30.2020.8.26.0566 (Ação Civil Pública).

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Projetos e Obras de Manejo de Águas Pluviais da Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I (Caderno de Encargos e Memorial Descritivo e demais documentos).

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes 1 e 2, para proceder ao respectivo credenciamento:

2.1.1 Documento oficial de identificação com foto (original);

2.1.2 Sendo proprietário, ou sócio, ou administrador (ou outra posição semelhante) da empresa participante: cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, ou outro

instrumento de registro comercial que comprove seus poderes para exercer direitos e assumir responsabilidades do respectivo cargo;

2.1.3 Sendo procurador: instrumento de procuração, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

2.1.4 A procuração deverá estar acompanhada de documento correspondente, dentre os indicados no subitem 2.1.2, que comprove os poderes do agente outorgante;

2.1.5 A procuração deverá ser entregue ao Agente de Contratação ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório;

2.1.6 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

2.1.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos;

3.2. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo Agente de Contratação, não mais se admitindo novos participantes;

3.2.1. O modo de disputa será aberto, conforme art. 56, I, da lei 14.133/2021.

3.3. Os proponentes deverão entregar ao Agente de Contratação os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, fora dos envelopes, deverá ser entregue, se for o caso, a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme **ANEXO III-A**);

3.4. O Agente de Contratação realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas, e solicitará que todos os licitantes rubriquem todas as propostas e envelopes;

3.5. Caso julgue necessário, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para análise das propostas pela área técnica, sendo retomada a sessão no prazo de até 1h (uma hora) após a suspensão.

3.6. Será realizada a análise das propostas visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

3.7. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas no item 6.10 e subitens;

3.8. Quanto aos preços, as propostas serão verificadas se os valores unitários e totais de cada item estão em concordância, bem como o valor total do lote proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros;

3.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.10. Dentre as propostas não desclassificadas pelo Agente de Contratação, será elaborada a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

3.11. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

3.12. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, ou seja, **Licitação fracassada** o Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

3.13. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais decrescentes, com a participação de todas as propostas classificadas provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação, a partir da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preços, observada proporção de decréscimo estabelecida no subitem abaixo:

3.14. O valor de redução mínima admissível na etapa de apresentação de lances verbais é de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) a menos em relação ao preço de menor valor já ofertado, tendo em vista o valor estimado para a presente contratação;

3.15. O Agente de Contratação convidará, individualmente, os autores das propostas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.16. No caso de preços iguais, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória;

3.17. O lance apresentado, compreendendo redução no valor do lote, acarretará na redução de todos os itens do lote de maneira proporcional, quando couber;

3.18. Só serão aceitos lances que correspondam exatamente ao somatório do valor de todos os itens do lote, quando couber;

3.19. A declinação ou desistência do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

3.20. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances;

3.20.1. Os licitantes poderão formular lances intermediários – iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.21. Não se admitirá desistência de proposta, assim como não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital; salvo justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

3.22. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, pelo Agente de Contratação, na ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado;

3.23. Caso não se realize lances verbais, o Agente de Contratação considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas, sendo verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.24. Finalizada da Etapa de lances poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

3.24.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Item 7 deste Edital.

3.24.2. Havendo negociação o Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

3.25. Será concedido à **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.26. Ordenadas as propostas na ordem crescente de valores, com vistas à redução do preço, o Agente de Contratação poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor;

3.27. Após a negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

3.28. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Agente de Contratação a partir da análise e comparação com o valor estimado em edital;

3.29. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

3.30. Para efeito de saneamento, a correção de falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is);

3.31. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor;

3.32. O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento desta sessão para apresentação da proposta, devidamente

atualizada de acordo com o lance vencedor, na forma do Artigo 56, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021, por e-mail e posteriormente no original, devidamente assinada;

3.33. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor;

3.34. A qualquer tempo durante a sessão pública, o Agente de Contratação poderá desclassificar o(s) licitantes(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital;

3.35. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

3.36. A sessão pública será registrada em áudio e vídeo, conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

4.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm);

4.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm);

4.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

4.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

5. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

5.2. O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

5.2.1. - Envelope 1 - Proposta de Preços;

5.2.2. - Envelope 2 - Documentos de Habilitação;

5.3. O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

5.4. O número da Concorrência Presencial e o número do Processo;

5.5. A Razão Social da Proponente.

5.6. As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE 1:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, exceto no caso de correção, durante própria sessão pública, de erro meramente formal, e com autorização do Agente de Contratação.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no Art. 56, §º da Lei 14.133/21, modelo do **ANEXO IV**;

6.1.4.1. Juntamente com a proposta escrita atualizada, obrigatoriamente será apresentado a Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro e a composição do B.D.I. (Anexos II, II-A e II-B), devidamente atualizados de acordo com a proposta.

6.1.4.2. Os preços **unitários e totais** deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital**.

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

6.2.1. Número da Concorrência Presencial e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

6.2.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) total da proposta em expressão numérica e por extenso;

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira;

6.2.6. Prazo de execução da obra é de 06 (seis) meses contados da data constante da emissão da ordem de Serviços pelo setor responsável pela gestão do objeto.

6.2.7. Prazo para atendimento das etapas de execução da obra será de acordo com o constante do **Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A**.

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica,

assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do Anexo IX, inclusive o Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de B.D.I.

6.4. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais - GMDAP, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6438 ou pelo e-mail: eduardo.casado@saaesaocarlos.com.br, das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data divulgada para o certame;

6.5.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

6.5.4. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: eduardo.casado@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Agente de Contratação, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do objeto licitado; tais como: em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste edital, contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.961.747,74** (Quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta escrita, os **preços unitários dos itens da planilha orçamentária não poderão ser superiores aos valores unitários estimados**, constantes no **Anexo II** deste edital; sob pena de caracterização de sobrepreço.

8.1.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.1.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.1.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, bem como esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.2.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.2. O Agente de Contratação indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Agente de Contratação e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema informatizado.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens/serviços/obras com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos;

10.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

10.2.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação;

10.3.1 Todos os documentos de habilitação apresentados terão sua autenticidade conferida por parte do Agente de Contratação, portanto:

10.3.2 Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores;

10.3.3 Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de

declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior;

10.3.3.1 A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do Agente de Contratação.

10.3.4 Caso o licitante opte por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível;

10.3.5 O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;

10.3.6 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor público juramentado;

10.3.7 A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.3.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3.11 Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTES – ENVELOPE 2:

a) Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
 - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
 - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a.1) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

b) Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido, como parcela de maior relevância serviços de:

b. 1) execução de rede de esgotamento sanitário urbano ou drenagem urbana em tubos PEAD corrugado com diâmetro não inferior a 800 mm e quantidade superior a 600 metros;

b. 2) construção de “boca de lobo” combinada com grelha, simples ou dupla, em quantidade não inferior a 35 unidades.

Obs.: Os atestados, deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

c) Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância serviços de:

c.1) execução de rede de esgotamento sanitário urbano ou drenagem urbana em tubos PEAD corrugado com diâmetro não inferior a 800 mm;

c.2) construção de “boca de lobo” combinada com grelha, simples ou dupla.

d) A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

II) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

OBS.: O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (10.4.3), letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do SAAE - GDMAP.

e) Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital contendo os seguintes itens:

1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";

2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;

5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;

6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;

7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;

8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

f) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

f.1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

c) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a R\$ 496.174,77 (Quatrocentos e noventa e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), correspondente a 10% do previsto esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

d.1) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

d.2) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

d.2) O Balanço patrimonial relativo ao item 10.4.4.“d” deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assim apresentados:

e.1) Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu balanço patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pelo Agente de Contratação:

I) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0:

A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP) / (PC + PNC)$.

II) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0:

A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC) / (PC)$.

III) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5:

O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC) / (AT)$.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**. (Fora do envelope 2).

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recursos, o Agente de Contratação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Concorrência **Presencial**, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Concorrência, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Agente de Contratação, relacionados ao certame, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. O recurso contra atos e decisões do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a declaração de vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da intimação do licitante do resultado do certame pelo sítio eletrônico www.saaesaocarlos.com.br e por correspondência eletrônica (e-mail) do licitante.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do Agente de Contratação.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o certame;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis; respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação da Concorrência será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não retirar/assinar o instrumento hábil de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não retirar/assinar o instrumento hábil de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou

então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A subcontratação dar-se-á na forma estabelecida no Item II-44 das Considerações Gerais do Termo de Referência – Anexo I, mediante justificativa e anuência do responsável pela gestão do objeto deste edital.

12.10. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: eduardo.casado@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6003.1.602.4.4.90.51.07.1100000; fonte: (7) Recursos Operações de Créditos.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) .

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura de posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância aos artigos 119 e 120 do Decreto Municipal nº 06/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no



São Carlos, Capital da Tecnologia
[Setor de Contratos e Licitações](#)

Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos/SP, 29 de abril de 2024

José Augusto Santana
Chefe de Gabinete do SAAE
Portaria nº 026/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(CADERNO DE ENCARGOS E MEMORIAL DESCRITIVO)

CADERNO DE ENCARGOS

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS.
LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA, SÃO CARLOS – SP.

I - OBJETIVO

Fixar e definir os materiais e serviços a serem utilizados na execução da obra acima descrita.

Nota: A execução deverá seguir rigorosamente os projetos apresentados; quaisquer dúvidas o SAAE deverá ser consultada.

II – CONSIDERAÇÕES GERAIS

II-1. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas vigentes e obedecendo aos detalhes dos projetos fornecidos pelo SAAE, doravante denominada **Contratante**.

II-2. A obra será fiscalizada por técnicos pertencentes ao SAAE, que serão doravante denominados como **Fiscalização**.

II-3. A obra será conduzida por pessoal pertencente à empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada **Contratada**.

II-4. Fica entendido que o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

II-5. O SAAE sugere que a Proponente faça uma visita técnica e o reconhecimento geral do local onde se desenvolverão os trabalhos, a fim de colher dados relativos às peculiaridades desta obra, tais como localização e acesso ao canteiro de obras, locais a serem demolidos e medidas de isolamento e proteção.

II-6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização.

II-7. A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução das obras e dos serviços contratados, facultando à fiscalização, a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras Contratadas. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependência onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros.

II-8. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

II-9. A Contratada obriga-se a retirar da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

II-10. A mão de obra a se empregar para a execução da obra será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

II-11. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e reexecução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.

II-12. O SAAE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume de serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantadas pela fiscalização que poderão resultar

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual da obra.

II-13. As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução de obra.

II-14. A Contratada deverá manter na obra, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução da mesma.

II-15. O engenheiro preposto será o responsável pela execução e deverá ser mantido na obra, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da Fiscalização.

II-16. O engenheiro preposto não poderá ser substituído, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado. Este fato deverá ser comunicado com devida antecedência enviando-se o currículo do novo engenheiro responsável à fiscalização, a qual poderá aceitar a mudança ou não.

II-17. A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução das obras, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

II-18. Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros que possa assegurar o progresso satisfatório às obras.

II-19. À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias dentro do canteiro de obras.

II-20. Excluem-se dos fornecimentos a cargo da Contratada, os materiais, ferramental, equipamentos e mão de obra expressamente referidos nas instruções de concorrência e/ou neste Caderno de Encargos como responsabilidade do SAAE.

II-21. O SAAE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados.

II-22. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o SAAE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

II-23. Fica entendido que a simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas plenamente reconhecidos e justificados pela fiscalização da obra.

II-24. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos serviços será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.

II-25. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução das obras e de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pelo Contratante, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

II-26. O SAAE não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos próprios canteiros onde deverá executar os serviços.

II-27. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todos os projetos, especificações, materiais cedidos pelo SAAE e documentação deste memorial, e que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.

II-28. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.

II-29. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo

apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.

II-30. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.

II-31. A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais. Os comprovantes serão apresentados à fiscalização quando exigidos.

II-32. Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos à:

- Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.
- Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de subcontratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal.
- Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução das obras.
- Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução das obras.
- Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral.
- Água e energia elétrica: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para canteiro como para a execução das obras.
- Segurança e vigilância: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância das obras.
- Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – Índice dos Benefícios e Despesas Indiretas.
- Abaixo os limites dos componentes do B.D.I. , observando que a soma dos índices dos componentes, não poderá ultrapassar o limite máximo apresentado na planilha de orçamento básico.

Composição analítica do B.D.I. – valores limites de Índices

Item Componente	Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)
Administração Central	3,80	4,01	4,67
Seguro e Garantia	0,32	0,40	0,74
Risco	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,30	8,69
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme tabela BDI em anexo		

O I.R. (Imposto de Renda) e a C.S.L.L. (Contribuição Social s/ Lucro Líquido) não devem ser considerados como TRIBUTOS na composição do B.D.I.

II-33. A fiscalização considerará a obra como entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos por lei.

II-34. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da

Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessário submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

II-35. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização de obra conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pelo Departamento de Transporte e Trânsito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

II-36. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

II-37. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

II-38. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

II-39. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

II-40. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, a peculiaridade dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.

II-41. A Contratada será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer funcionário que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

II-42. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

II-43. As medições e o controle tecnológico dos materiais e serviços relativos à obra contratada, em especial o controle dos materiais e serviços de terraplenagem, ficarão a cargo da Contratada, podendo ser verificados pela Contratante através de empresa(s) especializada(s), subcontratada(s) pelo SAAE.

II-44. A subcontratação e/ou terceirização de serviços especializados por parte da Contratada deverá ter a sua necessidade tecnicamente justificada e submetida à prévia aprovação e autorização por parte da Contratante. É vedada a subcontratação do objeto licitado.

II-45. As quantidades apresentadas nas planilhas de orçamento anexas deverão ser conferidas e, se necessário, as eventuais diferenças apuradas pela licitante deverão ser incluídas no preço oferecido do respectivo item, resultando num preço total global irrealizável, não podendo a Contratada, após a adjudicação e contratação, pleitear aditamentos em função de eventuais quantitativos com valores diferentes dos reais.

III – SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

III-1. Aspectos Gerais:

- Deverá ser observada a legislação sobre “Segurança e Higiene do Trabalho”, bem como as normas e instruções de segurança.
- Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas, contra quaisquer danos oriundos dos serviços.

III-2. Não deverá ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública, sem a expressa autorização do órgão competente. Para tal, deverão ser empenhados todos os esforços e meios possíveis à manutenção da plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços.

III-3. Os danos causados às propriedades privadas e às de utilidade pública na execução das obras, deverão ser reparados no menor prazo possível.

III-4. Durante a execução das obras deverá ser dada a necessária atenção aos riscos de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros. Com este fim, deverão ser obedecidas as exigências do Código Nacional de Trânsito e das normas locais porventura existentes, podendo ainda o órgão competente determinar o isolamento do local de trabalho por meio de tapumes resistentes, de modo a evitar a queda de pessoal ou veículos nas valas abertas.

III-5. As áreas de trabalho deverão ser isoladas por cercas de isolamento com trama horizontal na cor laranja.

III-6. Deverá ser colocada, no local da obra, sinalização de trânsito adequada de acordo com as especificações do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito ou seguindo os padrões utilizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP, ou pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS.

LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA, SÃO CARLOS - SP.

1. Canteiro e Sinalização

Antes do início dos serviços deverá ser fixado a placa de obra, em local visível, com dimensões mínimas de 4,00m x 2,50m e seguindo o modelo indicado pela FISCALIZAÇÃO, conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm, inclusive estrutura em madeira para fixação do banner com madeira de qualidade.

Alocação e traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

Fornecimento e instalação de tela-tapume de polipropileno (h=1,20m), inclusive base, em todo perímetro da obra de forma demarcar a área de acesso restrito a pessoas e equipamentos autorizados.

2. Topografia

A empresa contratada deverá ser responsável pela locação das obras, o caminhamento das redes está definido em projeto específico e a sua locação será feita em conjunto com o Fiscal da obra a ser designado pela contratante. A locação deve respeitar os elementos técnicos contidos no projeto geométrico do coletor. Salvo por motivo de expressiva interferência, o caminhamento poderá sofrer readequação, porém, antes deverá ser submetido e aprovado pelo SAAE.

Execução dos serviços topográficos e outros necessários ao cadastramento e elaboração do cadastro. Quantificado pela extensão total da obra em metros.

3. Terraplanagem

Deverá ser providenciada a demolição do pavimento asfáltico flexível (cerca de 30 cm) em todo o trajeto onde a nova rede de drenagem foi projetada. A área a ser demolida varia de acordo com a dimensão do diâmetro do tubo, conforme descrito em memória de cálculo específica.

Já estão considerados os serviços de carga e transporte do material demolido até o bota fora.

Antes de iniciar a escavação, a CONTRATADA deverá ter feito a pesquisa de interferências através da realização de sondagens previstas na planilha orçamentária, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes ou outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida pela escavação ou próximos a esta. Se a escavação interferir em

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 29/48

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

estruturas existentes, a CONTRATADA executará o escoramento e a sustentação destas. Na hipótese de interferências com instalações de terceiros, os trabalhos deverão ser realizados mediante prévia anuência dos mesmos. Na fase de escavação, deve-se prestar muita atenção para não danificar as possíveis obras subterrâneas existentes, devendo-se tomar em cada caso, as medidas de prevenção mais adequadas. Em havendo, porém, algum dano, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao responsável pela obra e ao proprietário do serviço afetado, para que o reparo possa ser efetuado. Todo ônus decorrente desses reparos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter livres as grelhas, tampões e bocas-de-lobo das redes dos serviços públicos, junto às valas, não devendo aqueles componentes serem danificados ou entupidos. Mesmo autorizada a escavação, todos os danos causados a propriedades bem como a danificação ou remoção de pavimentos além das larguras especificadas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A escavação da vala, que será feita mecanicamente, compreende a remoção do solo, respeitando os alinhamentos e a profundidade indicada no projeto, exceto onde houver grandes interferências.

Classifica-se como escavação em solo aquela executada em terreno constituído de terra em geral, piçarra ou argila, areia, rochas em adiantado estado de decomposição (pouco compactas), seixos rolados ou não (diâmetro máximo de 15 cm), matacões (volume menor ou igual a 0,50 m³), e em geral todo o material possível de execução manual ou mecânica, qualquer que seja o teor de umidade.

O material escavado deverá ser selecionado para uso no reaterro, ou transportado para fora da obra quando não satisfizer as especificações.

Nas escavações profundas, com mais de 2,00 m de profundidade, serão colocadas escadas, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida do pessoal.

No preço unitário considera-se incluído todo e qualquer serviço necessário para a retirada ou desvio de águas do local da implantação das obras, seja por esgotamento mediante bombas, calhas, tubulações, etc., bem como a remoção do material escavado e depositado até 30 metros do eixo da canalização.

Por solicitação da contratada e a critério da Contratante a largura de escavação poderá ser aumentada ou diminuída, de acordo com as características do terreno ou em face de outros fatores que se apresentarem na ocasião.

Qualquer excesso de escavação não previsto no projeto deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material permeável de boa qualidade, sem ônus para a Contratante.

Todo o material escavado deverá ser imediatamente transportado para o bota-fora, cujo local, será indicado pela Contratante.

Os serviços de escavação de vala, em qualquer terreno, exclusive rocha com qualquer grau de umidade, incluem regularização do fundo da vala, limpeza de sarjetas, bocas de lobo e beira de vala, serão medidos e pagos por metro cúbico de vala escavada, de acordo com as cotas e perfis indicados em projetos e aprovados pela Fiscalização.

O fundo da vala deve ser preparado para receber a tubulação ou o fundo da boca de lobo, de forma a permitir um apoio uniforme da mesma. Para tal, deve ser regularizado manualmente, a fim de evitar os colos e ressaltos.

Caso o fundo da vala apresente rocha ou material indeformável, deve-se interpor uma camada de areia ou de terra de espessura não inferior a 0,20 m.

O escoramento de valas é um serviço frequentemente utilizado em obras de saneamento, drenagem, construção de redes de gás e oleodutos, para evitar desmoronamentos e manter estáveis os taludes das escavações. O objetivo é garantir condições para a realização das atividades no local e, principalmente, a segurança dos trabalhadores.

A blindagem é feita com módulos constituídos por duas paredes metálicas conectadas entre si por estroncas, que mantêm o sistema rígido, garantindo a continuidade da escavação e a proteção dos profissionais que acessam a vala.

A blindagem de valas é um procedimento de escoramento de rápida execução e alta precisão, já que os módulos são pré-fabricados e simples de serem montados. A blindagem pode

ser usada tanto como reforço da vala em situações de reparo, quanto em escavações novas. As paredes dos módulos são fornecidas, em geral, em tamanhos padronizados, e o conjunto pode ser travado por estroncas estáticas ou ajustáveis, com tamanho de acordo com o diâmetro do tubo a ser introduzido na vala.

O escoramento é obrigatório para valas de profundidade superior a 1,30 m, conforme legislação vigente.

As valas e cavas deverão ser recompostas com solos coesivos com compactação mecânica. O material do aterro deverá ser isento de pedras e corpos estranhos e poderá ser proveniente da própria escavação ou importado, a critério da fiscalização.

Nos trechos em asfalto, o Volume de reaterro foi descontado o volume da base para pavimentação (15cm) e descontado o volume do concreto betuminoso usinado a quente (5 cm). O Volume do reaterro foi quantificado pelo volume de escavação menos o volume do tubo menos o volume de lastro.

4. Recomposição da Pavimentação Asfáltica

4.1 Base de Brita Graduada

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo a brita graduada simples (BGS), mão de obra e equipamentos necessários à execução de base compactada a 95% do Proctor modificado, com espessura acabada de 15,0 cm. Todos os materiais, equipamentos, execução, controle e medição seguem as especificações do Manual de Normas Pavimentação DER-SP, 1991, seção 3.06.

4.2 Imprimadura Ligante

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material asfáltico, e eventualmente de melhorador de adesividade e de mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimadura asfáltica ligante. Será executada com emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-1C ou RR-2C, satisfazendo as exigências contidas na P-EB 652/73 da ABNT. Antes da aplicação da imprimadura ligante, a superfície deverá ser limpa de sujeira e detritos com um jato de ar comprimido e vassourões. Todos os materiais, equipamentos, execução, controle e medição seguem as especificações do Manual de Normas Pavimentação DER-SP, 1991, seção 3.11, para imprimadura ligante.

4.3 Camada de rolamento em CBUQ

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais e de mão de obra e equipamentos necessários à execução de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, de conformidade com as normas técnicas, com espessura compactada de 4 cm. Genericamente, concreto asfáltico é uma mistura homogênea e convenientemente dosada de agregado mineral graduado a fino, material de enchimento (filler mineral) e asfalto, realizada a quente, em usina apropriada. O teor mínimo de asfalto deverá ser 5,4% em peso, para tráfego leve e 5,2% em peso, para tráfego médio/pesado, exceto nos casos especiais autorizados pela fiscalização. Todos os materiais, equipamentos, execução, controle e medição seguem as especificações do Manual de Normas Pavimentação DER-SP, 1991, seção 3.13. Usualmente são os seguintes, os equipamentos utilizados: Rolo Chapa, Rolo Pneu, Caminhão irrigador e Vibroacabadora.

5. Tubulação (incluso fornecimento, transporte e assentamento)

A tubulação a ser assentada é composta por tubos PEAD CORRUGADO em barra com 6 metros, parede dupla, para rede de drenagem de águas pluviais, nas dimensões de projeto, ponta e bolsa, com junta elástica integrada (JEI), SN 4, conforme Norma DNIT 094.

A tubulação deverá ser assentada em fundos de vala devidamente regularizadas, ausente de colos e ressaltos, com ligeira sinuosidade ao longo do eixo da vala para permitir futura dilatação sem prejuízo para o sistema.

Cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa na qual será acoplada a ponta do tubo subsequente.

Na intercambialidade entre os tubos deverá ser aplicada pasta lubrificante apenas na parte visível do anel de borracha e na ponta do tubo a fim de facilitar o deslizamento de encaixe. Para tanto, deverá ser utilizado estopa comum para a limpeza da ponta do tubo a ser encaixado e a bolsa do tubo de encaixe.

Nesse procedimento de acoplamento deve ser realizado um calço nos tubos para evitar a entrada de corpos estranhos nas bolsas e nas pontas durante a execução da junta.

Devem ser observadas as marcações na ponta do tubo e introduzir até o fundo da bolsa e depois recuá-la em aproximadamente 01 (um) centímetro para permitir pequenos movimentos da tubulação devido à dilatação dos tubos e recalques do terreno.

Caso sejam verificados defeitos ou imperfeições por deficiência da sua construção, a responsabilidade para sanar tais ocorrências é exclusiva da contratada, com fornecimento de materiais e mão de obra inclusive.

6. Poço de Visita

Os poços de Visita são estruturas complementares das redes de drenagem, que são posicionados nos pontos em que houver interligação de trechos, mudanças de diâmetro, de nível, de direção ou instalados a cada 100,00 metros para servirem como acesso para manutenção.

O fundo dos poços de visita consiste no assentamento de uma laje pré-fabricada em concreto ($F_{ck} = 30 \text{ MPa.}$), armado com telas quadriculadas separadas por caranguejos. Essa laje será assentada sobre os lastros de rachão com brita 2.

Concluído o assentamento da laje de fundo, iniciar a construção do poço de visita em anéis de concreto pré-moldado com diâmetro e profundidade de acordo com o projeto, na cota de arrasamento deverá ser instalado um cone circular para poço de visita, em concreto pré-moldado, diâmetro interno de 0,6 m.

O tampão de ferro fundido deverá ser chumbado sobre os cones pré-fabricados.

7. Bocas de Lobo

As bocas de lobo deverão ser construídas de acordo com os padrões dimensionais da municipalidade.

Sobre um lastro de brita, deverá ser construído o piso de concreto, com declividade de 1% em direção ao coletor pluvial ao qual será conectado, através de tubos de 0,40 m de diâmetro, ramais estes, já executados;

As paredes deverão ser construídas em alvenaria de uma vez (1 tijolo), rejuntadas com a argamassa de cimento e areia e revestimento interno com a mesma argamassa na espessura de 2 cm.

Todas as bocas de lobo, deverão ser construídas com depressão, a fim de se aumentar sua eficiência.

As bocas de lobo devem ser ligadas somente aos poços de visita, por meio de tubulações de diâmetro mínimo de 400 mm, tubulações estas, já executadas;

Executar em local apropriado a viga pré-moldada para as bocas de lobo, de comprimento 1,85 metros, conforme projeto.

Executar a grelha em ferro redondo e chato, com abertura articulada, posicionar e fixar com concreto, conforme detalhe em projeto. Ao nível da guia, deverá ser acabada com 01 ou 02 (no caso da boca de lobo dupla) guia(s) pré-moldada(s), com abertura lateral ("guia chapéu").

8. Remanejamento de Interferências

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/48
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Como a região objeto da realização das obras já possui redes de abastecimento de água, coletoras de esgoto e outras interferências ao longo do caminhamento projetado, a realização de sondagens manual com o auxílio de haste de aço foi prevista na planilha orçamentária, bem como houve a estimativa da quantidade de redes e/ou ramais que serão necessários remanejar ou adequar para compatibilizar a infraestrutura subterrânea existente.

9. Limpeza Geral da Obra

Durante a realização da obra e ao seu término a contratada deverá promover a limpeza da obra de modo a evitar qualquer tipo de acidente com moradores e transeuntes da região. Em atendimento ao disposto no Art. 45 da Lei nº 14.133/2021, a contratada é responsável por assegurar a disposição final adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras.

São Carlos, 29 de novembro de 2023.



ANEXO I – A
PROJETOS
(06 PRANCHAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)

ANEXO I – B
TOPOGRAFIA
(01 ARQUIVOS SEPARADO)

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(05 PLANILHAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)

ANEXO II-A
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(01 ARQUIVO SEPARADO)

ANEXO II-B
DEMONSTRATIVO DE B.D.I.
(01 ARQUIVO SEPARADO)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do sistema de drenagem do bairro São João Batista, nesta cidade de São Carlos – SP, conforme especificações constantes dos **ANEXOS I, I-A, II, II-A e II-B**, do presente edital.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III-A

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do sistema de drenagem do bairro São João Batista, nesta cidade de São Carlos – SP, conforme especificações constantes dos **ANEXOS I, I-A, II, II-A e II-B**, do presente edital.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Para fins de participação na licitação por CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, em epígrafe, a(o) _____ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº _____, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA “E”

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do sistema de drenagem do bairro São João Batista, nesta cidade de São Carlos – SP, conforme especificações constantes dos **ANEXOS I, I-A, II, II-A e II-B**, do presente edital.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

Local e data.
(representante legal, CPF, RG)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do sistema de drenagem do bairro São João Batista, nesta cidade de São Carlos – SP, conforme especificações constantes dos **ANEXOS I, I-A, II, II-A e II-B**, do presente edital.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	PREÇO TOTAL
01		R\$ _____
Preço total por extenso:		
Prazo de execução: conforme Edital		
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital		
Validade da Proposta: conforme edital		
Condições de Pagamento:		
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:		

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Concorrência nº ____/2024 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº ____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2024.
Assinatura/Nome/Cargo



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DO BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA

Proc. Adm. nº 7038/2023
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº _____/_____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Eng. Mariel Pozzi Olmo**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Realização de obras para a construção do sistema de drenagem do bairro São João Batista, nesta cidade de São Carlos – SP, por execução indireta no regime de empreitada por preço global e critério de julgamento por menor preço conforme especificações constantes dos ANEXOS I, I-A, II, II-A e II-B, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ _____ (_____), conforme preços individuais estabelecidos na proposta e planilha orçamentária às fls. _____ do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A execução das obras terão duração de ____ (____) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

5.4 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº _____ – fonte 7.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

7.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

9.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

9.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO APLICÁVEL

10.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Eng. Mariel Pozzi Olmo
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha:

1 - _____

CPF nº _____

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: ____/____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do sistema de drenagem do bairro São João Batista, nesta cidade de São Carlos – SP, conforme especificações constantes dos **ANEXOS I, I-A, II, II-A e II-B**, em conformidade com o Edital de CONCORRÊNCIA **PRESENCIAL** nº ____/2024 e seus Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Mariel Pozzi Olmo

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: 221.060.978-08

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF: -

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do sistema de drenagem do bairro São João Batista, nesta cidade de São Carlos – SP, conforme especificações constantes dos **ANEXOS I, I-A, II, II-A e II-B**, do presente edital.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. **ATESTAMOS** mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, ____ de ____ de ____.

Servidor Responsável pela Vistoria
(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____**

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins da Concorrência em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)

ANEXO IX (EXTERNO)

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA-B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Presencial nº _____, realizada pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos**, no que se referir à Concorrência Presencial nº _____, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases da Concorrência, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos os termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

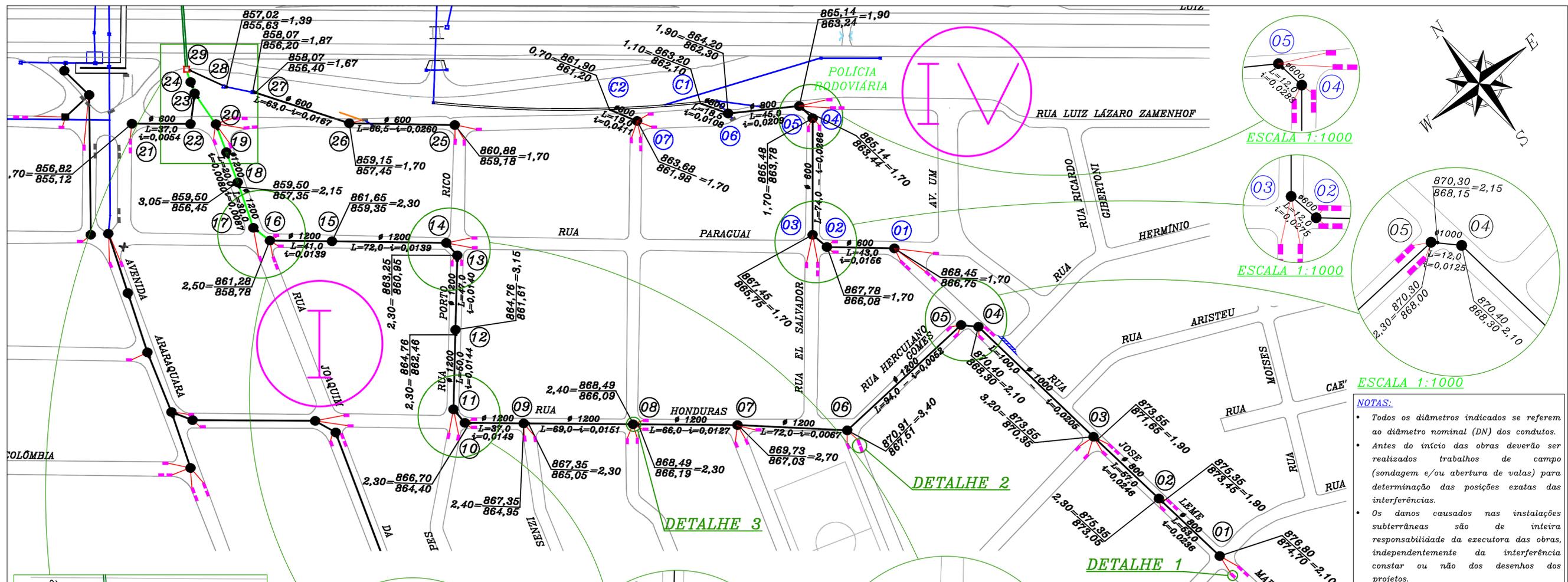
Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, ou documento equivalente, que deverá acompanhar a procuração para validade da mesma.



ESCALA 1:1000

ESCALA 1:1000

ESCALA 1:1000

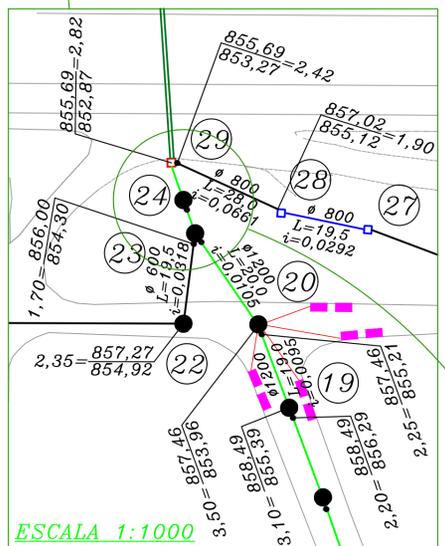
NOTAS:

- Todos os diâmetros indicados se referem ao diâmetro nominal (DN) dos condutos.
- Antes do início das obras deverão ser realizados trabalhos de campo (sondagem e/ou abertura de valas) para determinação das posições exatas das interferências.
- Os danos causados nas instalações subterrâneas são de inteira responsabilidade da executora das obras, independentemente da interferência constar ou não dos desenhos dos projetos.

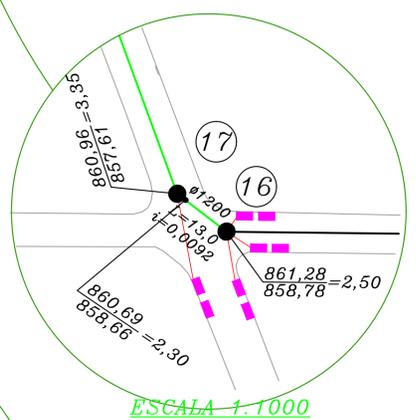
DETALHE 2

DETALHE 3

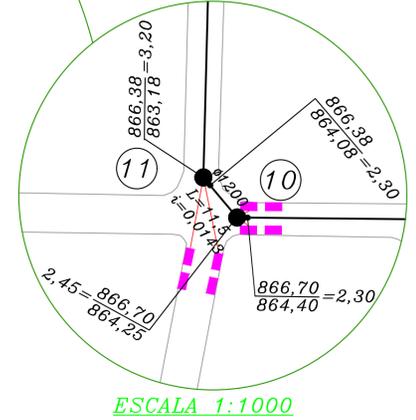
DETALHE 1



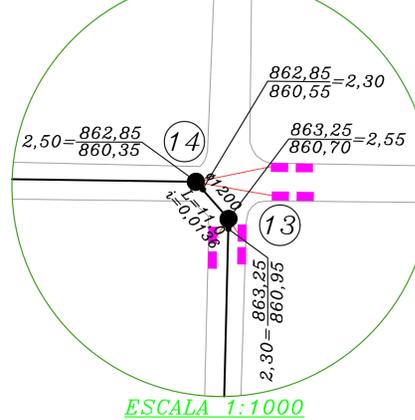
ESCALA 1:1000



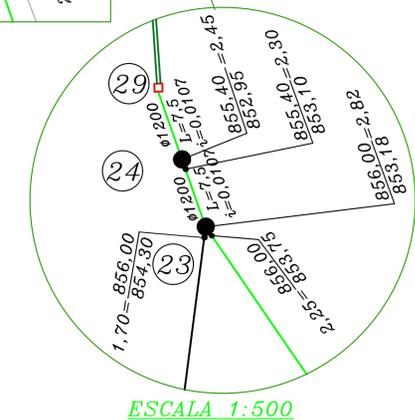
ESCALA 1:1000



ESCALA 1:1000



ESCALA 1:1000

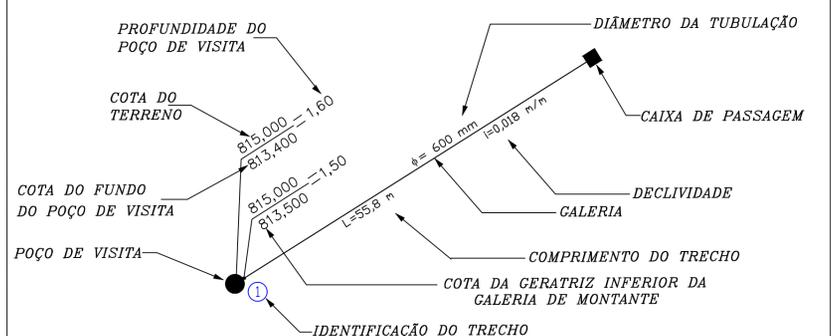


ESCALA 1:500

LEGENDA

- I IDENTIFICAÇÃO DA SUB-BACIA
- QUADRA
- BUEIRO EXISTENTE
- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTE
- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS A DESATIVAR
- GALERIA EM TUBOS DE PEAD A CONSTRUIR
- GALERIA EM TUBOS DE PEAD A CONSTRUIR
- RAMAL DE LIGAÇÃO Ø400mm EM TUBOS DE PEAD
- 01 IDENTIFICAÇÃO DO POÇO DE VISITA (SUB-BACIA I)
- 01 IDENTIFICAÇÃO DO POÇO DE VISITA (SUB-BACIA IV)
- SARJETÃO A CONSTRUIR
- POÇO DE VISITA A CONSTRUIR
- BOCA-DE-LOBO EXISTENTE TAMPONADA
- CANALETA EXISTENTE
- CAIXA DE PASSAGEM EXISTENTE
- CAIXA DE CAPTAÇÃO EXISTENTE
- BOCA-DE-LOBO EXISTENTE
- BOCA-DE-LOBO A CONSTRUIR
- PROCESSO EROSIVO

SIMBOLOGIA DA REDE



01	Emissão Inicial	15/12/2017	Karina Shibasaki	Paulo Vaz Filho	
REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA		APROV.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

ASSUNTO: DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS

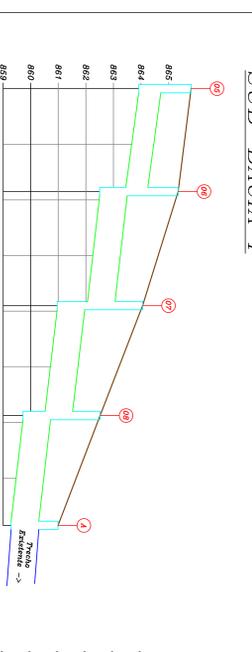
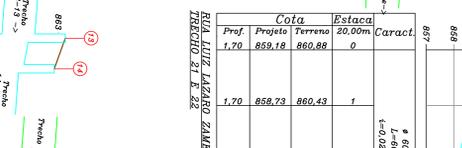
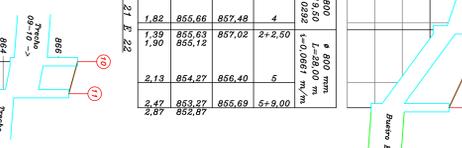
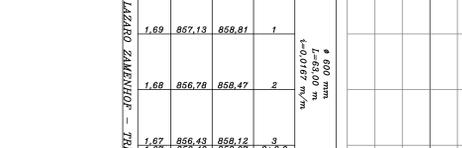
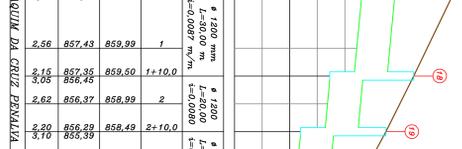
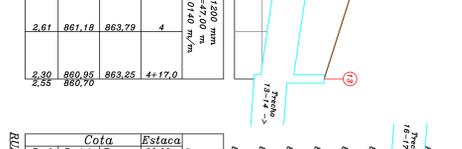
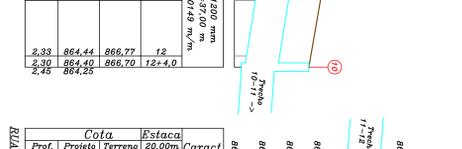
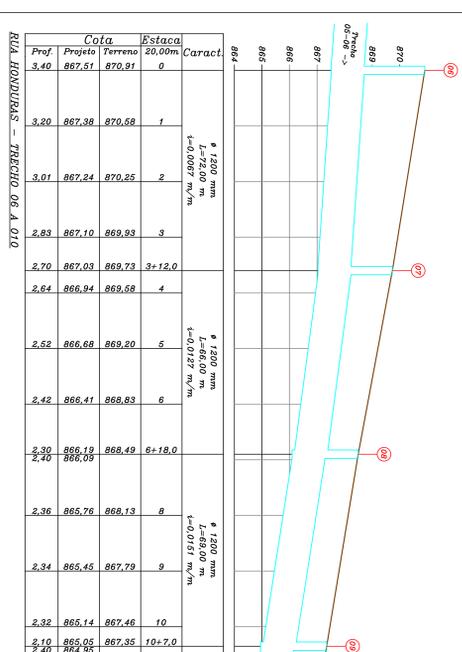
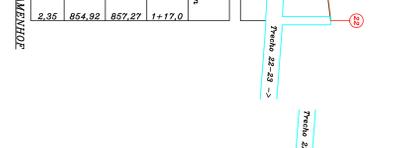
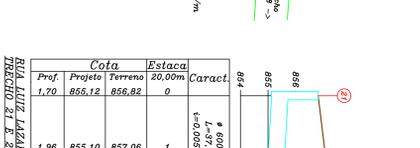
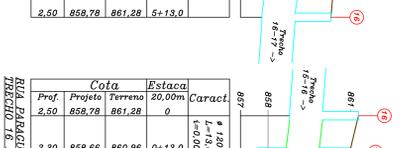
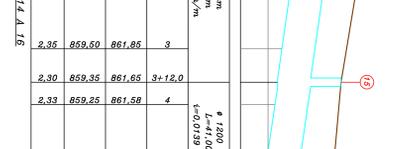
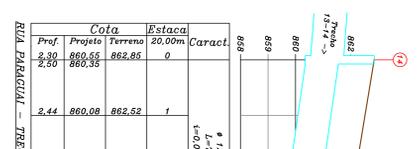
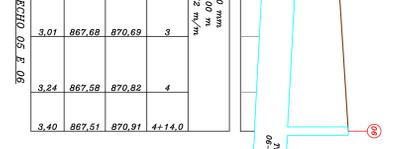
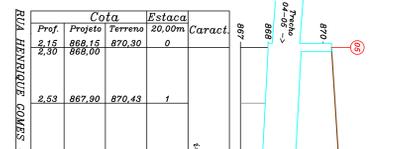
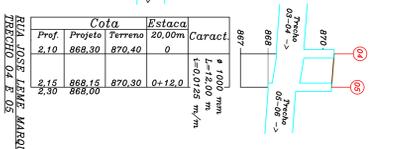
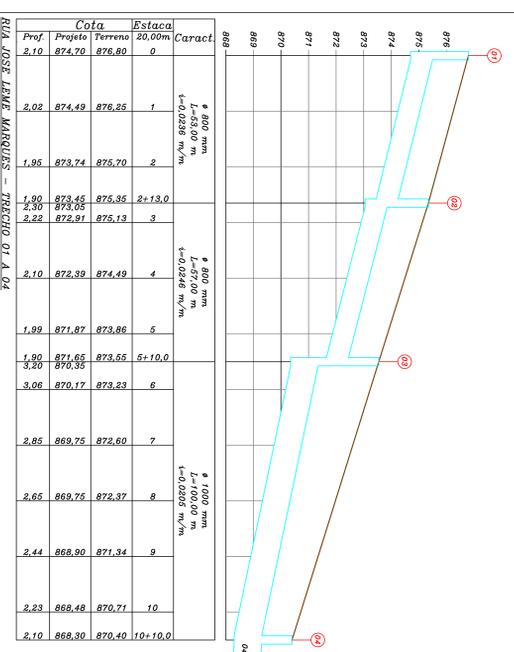
FINALIDADE: ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO JARDIM SÃO JOÃO BATISTA

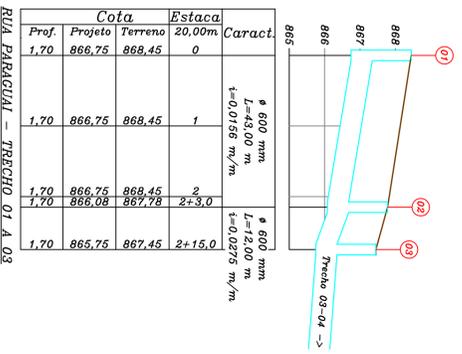
DESENHO: PLANTA - SUB-BACIAS I E IV

ARQUIVO: SUB_BACIAS_IV.PDF
ESCALA: 1:1.750
FOLHA: 02/06

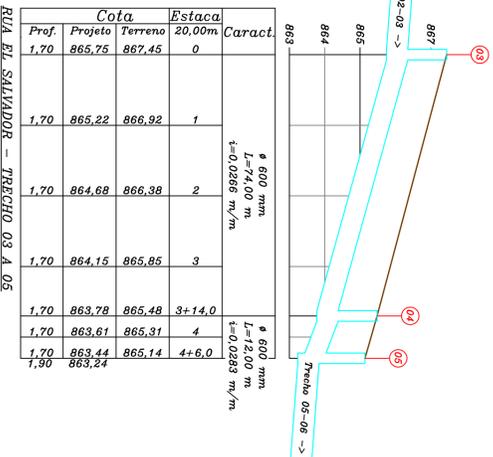
RESP. TEC.: Eng.º Paulo Vaz Filho
DESENHO: Eng.º Karina Shibasaki
DATA: DEZEMBRO 2017

Ville PROJETO DE ENGENHARIA LTDA
www.villeengenharia.com.br
Rua Major Manoel A. de Mattos, 1692 - Fone : (16) 3371-0411
CEP: 13.560-410 - São Carlos/S.P.

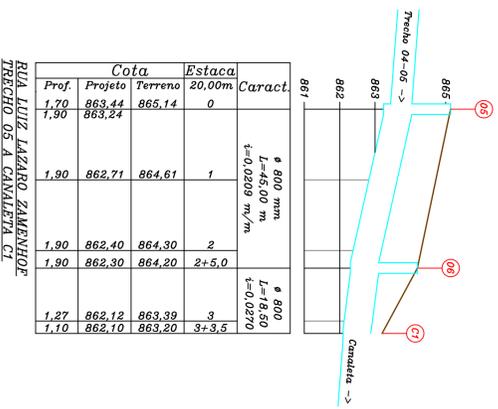




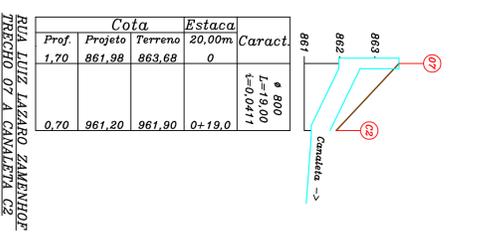
Cota				Estaca	20,00m	Caract.
Prof.	Projeto	Terreno	0			
1,70	866,75	868,45	0	1	1	φ 600 mm L=43,00 m ±=0,0156 m/m
1,70	866,75	868,45	2			
1,70	866,08	867,78	2+3,0	2	2	φ 600 mm L=12,00 m ±=0,0275 m/m
1,70	865,75	867,45	2+15,0			



Cota				Estaca	20,00m	Caract.
Prof.	Projeto	Terreno	0			
1,70	865,22	866,92	0	1	1	φ 600 mm L=74,00 m ±=0,0286 m/m
1,70	864,68	866,38	2			
1,70	864,15	865,85	3	3	3	φ 600 mm L=12,00 m ±=0,0283 m/m
1,70	863,78	865,48	3+14,0			
1,70	863,61	865,31	4	4	4	φ 600 mm L=12,00 m ±=0,0283 m/m
1,70	863,44	865,14	4+6,0			
1,90	863,24					



Cota				Estaca	20,00m	Caract.
Prof.	Projeto	Terreno	0			
1,70	863,44	865,14	0	1	1	φ 600 mm L=45,00 m ±=0,0209 m/m
1,90	863,24					
1,90	862,71	864,61	1	2	2	φ 600 mm L=18,50 m ±=0,0270 m/m
1,90	862,40	864,30	2			
1,90	862,30	864,20	2+5,0	3	3	φ 600 mm L=18,50 m ±=0,0270 m/m
1,27	862,12	863,39	3			
1,10	862,10	863,20	3+3,5			

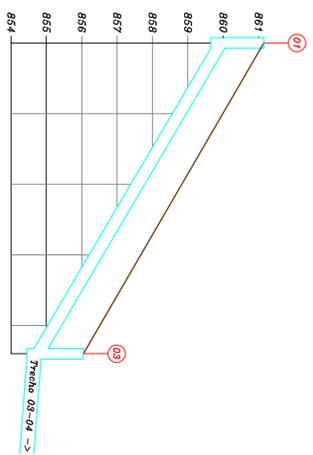


Cota				Estaca	20,00m	Caract.
Prof.	Projeto	Terreno	0			
1,70	861,98	863,68	0	1	1	φ 600 mm L=19,00 m ±=0,0411 m/m
0,70	961,20	961,90	0+19,0			

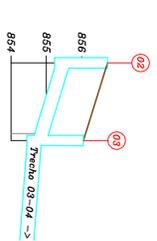
SUB-BACIA IV

LEGENDA

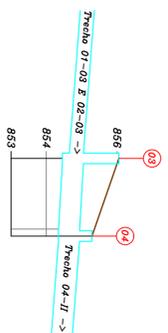
- TERRENO NATURAL
- GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS EM TUBOS DE CONCRETO A CONSTRUIR



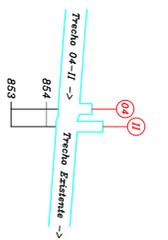
Cota				Estaca	20,00m	Caract.
Prof.	Projeto	Terreno	0			
1,50	859,65	861,15	0	1	1	φ 400 mm L=88,00 m ±=0,0589 m/m
1,43	858,56	859,99	1			
1,45	857,38	858,83	2	2	2	φ 400 mm L=88,00 m ±=0,0589 m/m
1,46	856,21	857,67	3			
1,48	855,03	856,51	4	4	4	φ 400 mm L=88,00 m ±=0,0589 m/m
1,40	854,65	856,05	4+8,0			
1,60	854,45					



Cota				Estaca	20,00m	Caract.
Prof.	Projeto	Terreno	0			
1,50	855,23	856,73	0	1	1	φ 400 mm L=22,00 m ±=0,0284 m/m
1,45	854,66	856,11	1			
1,40	854,65	856,05	1+2,0	2	2	φ 400 mm L=22,00 m ±=0,0284 m/m
1,60	854,45					



Cota				Estaca	20,00m	Caract.
Prof.	Projeto	Terreno	0			
1,40	854,65	856,05	0	1	1	φ 600 mm L=22,00 m ±=0,0286 m/m
1,60	854,45					
1,02	854,34	855,36	1	2	2	φ 600 mm L=22,00 m ±=0,0286 m/m
0,95	854,34	855,29	1+2,0			



Cota				Estaca	20,00m	Caract.
Prof.	Projeto	Terreno	0			
0,95	854,34	855,29	0	1	1	φ 600 mm L=5,00 m ±=0,0140 m/m
1,33	854,27	855,60	1			

SUB-BACIA III

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	APROV.
01	Emissão Inicial	18/12/2017	Karina Shibasaki	Paulo Vaz Filho
00	MODIFICAÇÃO			

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

ASSUNTO: DRENAGEM DE AGUAS SUPERFICIAIS

FINALIDADE: ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO JARDIM SÃO JOÃO BATISTA

DESENHO: PERPIS SUB-BACIAS III E IV

PROJETO: VILLE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

WWW.VILLEENGENHARIA.COM.BR

Rua Major Manoel A. de Mattos, 1692 - Fone : (16) 3371-0411

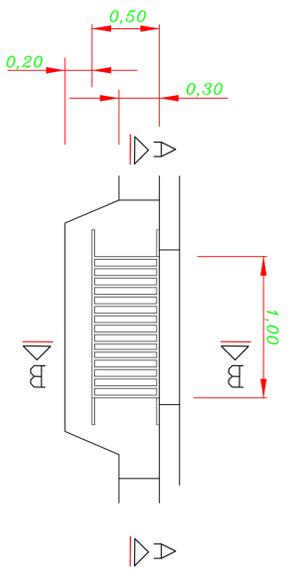
CEP: 13560-410 - São Carlos/S.P.

RES. TEL.: 05/06

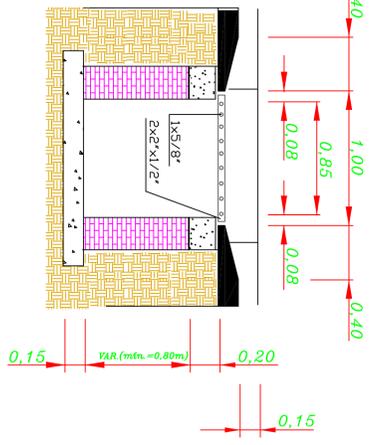
ENGENHEIRO: Eng. Paulo Vaz Filho

DESENHO: Eng. Karina Shibasaki

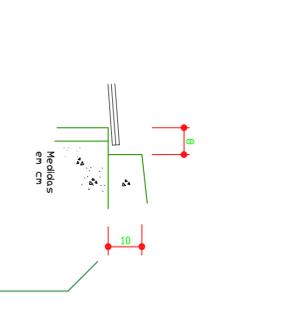
DATA: DEZEMBRO 2017



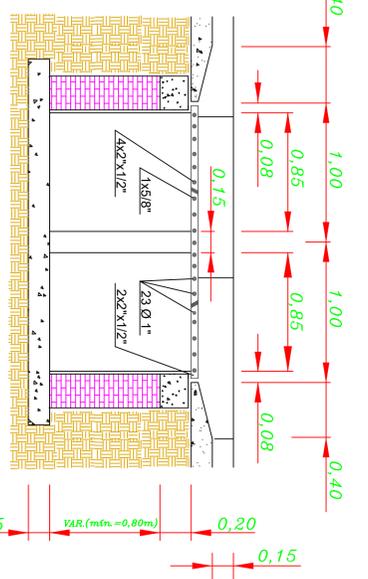
PLANTA



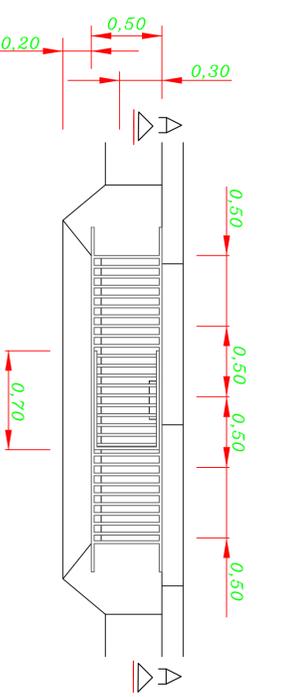
CORTE A - A



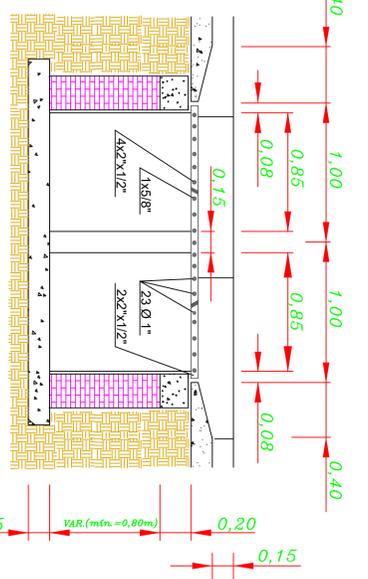
PLANTA



CORTE A - A



PLANTA

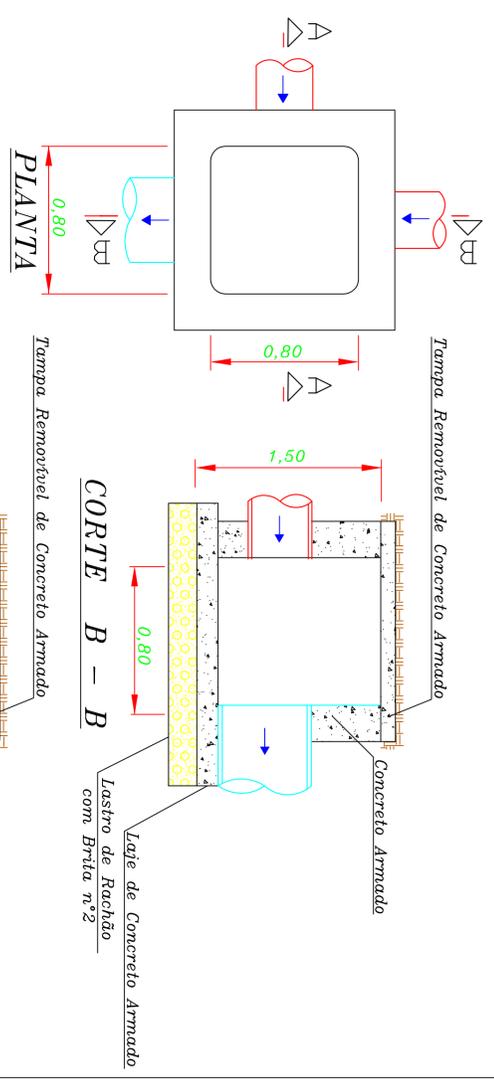


CORTE A - A

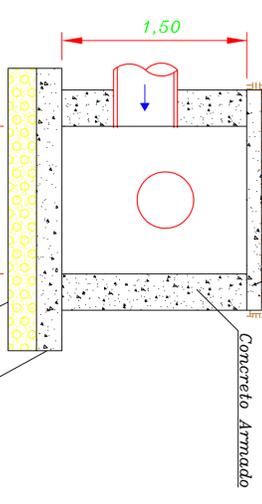
DETALHE 1 - BOCA DE LOBO ÚNICA
ESCALA 1:25

DETALHE 2 - BOCA DE LOBO DUPLA
ESCALA 1:25

DETALHE 4 - CAIXA DE PASSAGEM
ESCALA 1:25

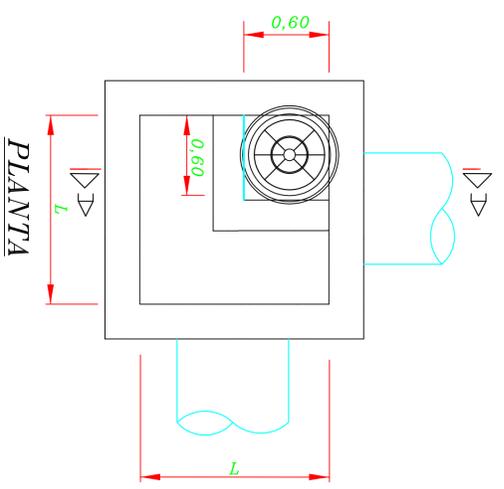


CORTE B - B



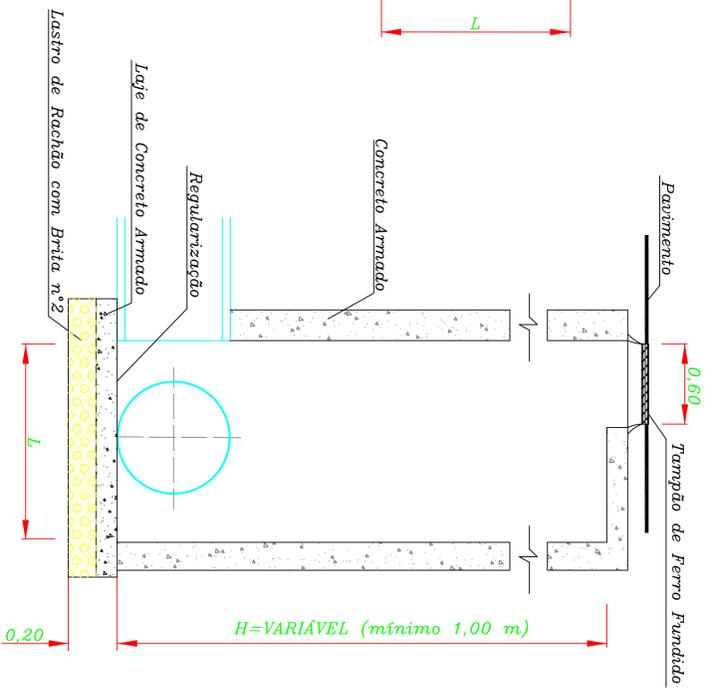
CORTE A - A

ANEXO I-A

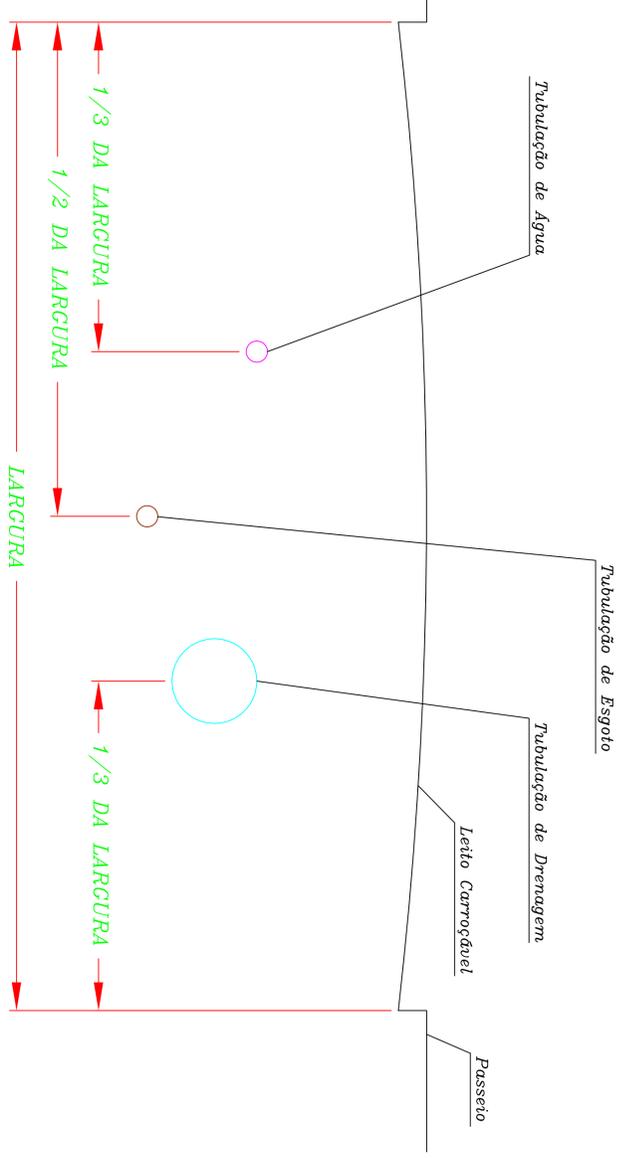


PLANTA

Diâmetro da maior galeria (metros)	Dimensão L (metros)
0,40	0,80
0,60	1,00
0,80	1,20
1,00	1,40
1,20	1,60



CORTE A - A



POSICÃO DAS TUBULAÇÕES NA VIA
ESCALA 1:25

ESCALA 1:25

01	Emissão Inicial	15/12/2017	Keiina Shibasaki	Paulo Vaz Filho
REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	APROV.
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS				
ASSUNTO: DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS				
FINALIDADE: ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO JARDIM SÃO JOÃO BATISTA				
ARQUIVO: DETALHES PDF				
ESCALA: 1:25				
TOMADA DE PREÇOS: 06/06				
RESP. TÉCNICO: Eng.º Paulo Vaz Filho				
RESP. PROJETO: Eng.º Keiina Shibasaki				
DATA: DEZEMBRO 2017				

DETALHE 3 - POÇO DE VISITA
ESCALA 1:25

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS				
ASSUNTO: DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS				
FINALIDADE: ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM DO JARDIM SÃO JOÃO BATISTA				
ARQUIVO: DETALHES PDF				
ESCALA: 1:25				
TOMADA DE PREÇOS: 06/06				
RESP. TÉCNICO: Eng.º Paulo Vaz Filho				
RESP. PROJETO: Eng.º Keiina Shibasaki				
DATA: DEZEMBRO 2017				

VILE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA				
www.villeengenharia.com.br				
Rua Major Manoel A. de Mattos, 1692 - Fone : (16) 3371-0411				
CEP: 13560-410 - São Carlos/SP.				



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA - ANEXO II

OBJETO:	DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFÍCIAIS		
LOCAL:	BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (R\$)	PESO (%)
1.	Canteiro e Sinalização	23.008,41	0,46 %
2	Topografia	43.030,48	0,87 %
3	Terraplanagem	1.057.085,68	21,30 %
4	Recomposição da Pavimentação Asfáltica	657.622,72	13,25 %
5	Tubulação (incluso fornecimento, transp. e assentamento)	2.241.224,03	45,17 %
6	Poço de Visita em Concreto com tampão de Ferro Fundido DN 600mm	322.912,94	6,51 %
7	Bocas-de-lobo com grelha articulada	333.709,35	6,73 %
8	Remanejamento de interferências	215.057,65	4,33 %
9	Limpeza geral da obra	68.096,48	1,37 %
Total Geral		4.961.747,74	100,00%

São Carlos, 24 de novembro de 2023

OBJETO:		DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS		Fonte: SINAPI - 09/2023; ORSE - 08/2023; CPOS/CDHU - 08/2023; SABESP 09/2023 - DER/SP 06/2023		B.D.I - Padrão		25%	
LOCAL:		BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA - SUB-BACIA I				B.D.I - Itens 5.1 a 5.5		16%	
ITEM	CODIGO REFERENCIAL	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (€) (RUBICA)	PREÇO UNITÁRIO (€) (RUBICA)	TOTAL DO ITEM (R\$)	PESO (%)
1. Canteiro e Sinalização								18.761,39	0,57 %
1.1	02.02.130	CPOS/CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	1.371,87	1.714,83	10.288,98	0,31%
1.2	28.08.01.0	DER/SP	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m²	10,00	251,00	313,75	3.137,50	0,10%
1.3	70020005	Sabesp	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO COM CERQUITE	M	787,00	2,75	3,43	2.699,41	0,08%
1.4	70020001	Sabesp	SINALIZAÇÃO LUMINOSA PARA OBRAS	M	525,00	4,02	5,02	2.635,50	0,08%
2 Topografia								22.098,96	0,67 %
2.1	21.02.17.0	DER/SP	LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIAM. 500 MM)	E M	1.574,00	7,03	7,02	11.049,48	0,34 %
2.2	21.02.17.0	DER/SP	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIAM. 500 MM)	E M	1.574,00	7,03	7,02	11.049,48	0,34 %
3 Terraplanagem								633.984,15	19,35 %
3.1	21.05.07	DER/SP	DEMOLICAO PAVIMENTOFLEXIVEL C/TRANSPORT	m³	138,04	47,97	59,96	8.276,87	0,25 %
3.2	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	m³	179,45	9,92	12,40	2.225,18	0,07 %
3.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	897,25	2,61	3,26	2.925,03	0,09 %
3.4	102311	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	m³	4.762,25	13,11	16,38	78.005,65	2,38 %
3.5	90094	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO); ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA; LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	m³	329,40	6,12	7,65	2.519,91	0,08 %
3.6	100977	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	m³	1.383,79	8,15	10,18	14.086,98	0,43 %
3.7	07.10.020	CPOS/CDHU	ESPALHAMENTO/REGULARIZAÇÃO/COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA BOTA-FORRA	m²	1.383,79	6,96	8,70	12.038,97	0,37 %
3.8	101602	SINAPI	ESCORRIMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO NÃO INCLUI MATERIAL. AF. 08/2020	m²	6.349,66	14,46	18,07	114.738,35	3,50 %
3.9	101605	SINAPI	ESCORRIMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF. 08/2020	m²	439,20	18,85	23,56	10.347,55	0,32 %
3.10	101622	SINAPI	CÂMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA	m³	332,36	191,98	239,97	79.756,42	2,43 %
3.11	94304	SINAPI	ATERRO DE VALAS, COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, COM CONTROLE DO G.C.≥ 95% DO PN	m³	3.480,05	71,05	88,81	309.063,24	9,43 %
4 Recomposição da Pavimentação Asfáltica								393.934,40	12,02 %
4.1	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	m³	414,12	127,03	158,78	65.753,97	2,01 %
4.2	54.03.240	CPOS/CDHU	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE	m²	2.760,80	14,40	18,00	49.694,40	1,52 %
4.3	54.03.230	CPOS/CDHU	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m²	2.760,80	7,22	9,02	24.902,41	0,76 %
4.4	95995	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA PAVIMENTAÇÃO	m³	138,04	1.469,63	1.837,03	253.583,62	7,74 %
5 Tubulação (incluso fornecimento, transp. e assentamento)								1.646.230,38	50,23 %
5.1			Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 400mm, junta elástica integrada	m	431,00	180,95	209,90	90.466,90	2,76 %
5.2			Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 600mm, junta elástica integrada	m	186,00	436,07	505,84	94.086,24	2,87 %
5.3			Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 800mm, junta elástica integrada	m	158,00	615,99	714,54	112.897,32	3,45 %
5.4			Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 1000mm, junta elástica integrada	m	112,00	949,51	1.101,43	123.360,16	3,76 %
5.5			Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 1200mm, junta elástica integrada	m	688,00	1.450,81	1.682,93	1.157.855,84	35,33 %
5.6	90745	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 01/2021	M	431,00	11,14	13,92	5.999,52	0,18 %
5.7	90747	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 01/2021	M	186,00	18,46	23,07	4.291,02	0,13 %
5.8	94876	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 01/2021	M	158,00	30,30	37,87	5.983,46	0,18 %
5.9	94880	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 01/2021	M	112,00	44,87	56,08	6.280,96	0,19 %
5.10	94882	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 01/2021	M	688,00	52,34	65,42	45.008,96	1,37 %
6 Poço de Visita em Concreto com tampão de Ferro Fundido DN 600mm								209.599,49	6,40 %
6.1	97980/907	SINAPI	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO - PROF. ATÉ 2,00 M	un	3,00	3.942,97	4.928,71	14.786,13	0,45 %
6.2	97988/979	SINAPI	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO - PROF. ATÉ 3,00 M	un	13,00	6.754,02	8.442,52	109.752,76	3,35 %
6.3	97988/979	SINAPI	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO - PROF. ATÉ 4,00 M	un	10,00	6.804,85	8.506,06	85.060,60	2,60 %
7 Bocas-de-lobo com grelha articulada								176.103,25	5,37 %
7.1	97951	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF. 12/2020	UN	34,00	2.951,36	3.689,20	125.432,80	3,83 %
7.2	97973	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF. 12/2020	UN	9,00	4.504,04	5.630,05	50.670,45	1,55 %
8 Remanejamento de interferências								129.383,80	3,95 %
8.1	5105	ORSE	Sondagem de Redes e Peças Localizadas (cavas) em Ruas com Pavimentação Asfáltica	un	20,00	332,19	415,23	8.304,60	0,25 %
8.2	25.12.07	EMBASA	REMANEJAMENTO DE REDE COLETOIRA DE ESGOTO CERAMICO ATÉ DN 150 MM COM PAVIMENTO	UN	85,00	213,52	266,90	22.686,50	0,69 %
8.3	25.12.31	EMBASA	REMANEJAMENTO DE RAMAL DE ESGOTO EM PVC DN 150 MM COM PAVIMENTO DE UMA POSICAO PARA OUTRA	UN	65,00	1.004,80	1.256,00	81.640,00	2,49 %
8.4	7118	ORSE	Remanejamento de Rede de Distribuição de Água em PVC, DN 50 a 100mm	m	80,00	62,30	77,87	6.229,60	0,19 %
8.5	6474	ORSE	Remanejamento de ligação predial dn 50mm x 1/2", em asfalto - Rev 01_10/2022	un	30,00	280,62	350,77	10.523,10	0,32 %
9 Limpeza geral da obra								47.016,42	1,43 %
9.1	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2.760,80	13,63	17,03	47.016,42	1,43 %
TOTAL GERAL								3.277.112,24	100,00 %



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - SUB BACIA II

OBJETO:		DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS				Fonte: SINAPI - 09/2023 ; ORSE - 08/2023 ; CPOS/CDHU 08/2023 - SABESP 09/2023 - DER/SP 06/2023		B.D.I - Padrão	25%
LOCAL:		BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA - SUB-BACIA II						B.D.I - itens 5.1 a 5.5	16%
ITEM	CODIGO REFERÊNCI A	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (€/BDI(R\$))	PREÇO UNITÁRIO (€/BDI(R\$))	TOTAL DO ITEM (R\$)	PESO (%)
1.			Canteiro e Sinalização					2.305,22	0,25 %
1.1	02.02.130	CPOS/CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	0,00	1.371,87	1.714,83	0,00	0,00%
1.2	28.08.01.0	DER/SP	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL	m²	0,00	251,00	313,75	0,00	0,00%
1.3	70020005	Sabesp	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO COM CERQUITE	M	394,00	2,75	3,43	1.351,42	0,15%
1.4	70020001	Sabesp	SINALIZAÇÃO LUMINOSA PARA OBRAS	M	190,00	4,02	5,02	953,80	0,10%
2			Topografia					10.070,66	1,09 %
2.1	21.02.17.0	DER/SP	LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	E M	573,50	7,03	8,78	5.035,33	0,55 %
2.2	21.02.17.0	DER/SP	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	E M	573,50	7,03	8,78	5.035,33	0,55 %
3			Terraplanagem					227.604,63	24,66 %
3.1	21.05.07	DER/SP	DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL C/TRANSPORT	m³	46,01	47,97	59,96	2.758,75	0,30 %
3.2	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	59,82	9,92	12,40	741,76	0,08 %
3.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	299,10	2,61	3,26	975,06	0,11 %
3.4	102311	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	1.721,68	13,11	16,38	28.201,11	3,06 %
3.5	90094	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	0,00	6,12	7,65	0,00	0,00 %
3.6	100977	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	342,99	8,15	10,18	3.491,63	0,38 %
3.7	07.10.020	CPOS/CDHU	ESPALHAMENTO/REGULARIZAÇÃO/COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA EM ROTA FORA	m³	342,99	6,96	8,70	2.984,01	0,32 %
3.8	101602	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	m²	2.295,58	14,46	18,07	41.481,13	4,50 %
3.9	101605	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	m²	0,00	18,85	23,56	0,00	0,00 %
3.10	101622	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	m³	102,22	191,98	239,97	24.529,73	2,66 %
3.11	94304	SINAPI	ATERRO DE VALAS, COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO PN	m³	1.378,69	71,05	88,81	122.441,45	13,27 %
4			Recomposição da Pavimentação Asfáltica					131.301,95	14,23 %
4.1	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	138,03	127,03	158,78	21.916,40	2,37 %
4.2	54.03.240	CPOS/CDHU	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE	m²	920,20	14,40	18,00	16.563,60	1,79 %
4.3	54.03.230	CPOS/CDHU	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m²	920,20	7,22	9,02	8.300,20	0,90 %
4.4	95995	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA PAVIMENTAÇÃO	m³	46,01	1.469,63	1.837,03	84.521,75	9,16 %
5			Tubulação (inclusive fornecimento, transp. e assentamento)					365.943,69	39,65 %
5.1		Cotação	Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 400mm, junta elástica integrada	m	216,00	180,95	209,90	45.338,40	4,91 %
5.2		Cotação	Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 600mm, junta elástica integrada	m	0,00	436,07	505,84	0,00	0,00 %
5.3		Cotação	Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 800mm, junta elástica integrada	m	237,50	615,99	714,54	169.703,25	18,39 %
5.4		Cotação	Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 1000mm, junta elástica integrada	m	120,00	949,51	1.101,43	132.171,60	14,32 %
5.5		Cotação	Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 1200mm, junta elástica integrada	m	0,00	1.450,81	1.682,93	0,00	0,00 %
5.6	90745	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	216,00	11,14	13,92	3.006,72	0,33 %
5.7	90747	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	0,00	18,46	23,07	0,00	0,00 %



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - SUB BACIA II

OBJETO:		DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS				Fonte: SINAPI - 09/2023 ; ORSE - 08/2023 ; CPOS/CDHU 08/2023 - SABESP 09/2023 - DER/SP 06/2023		B.D.I - Padrão	25%
LOCAL:		BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA - SUB-BACIA II						B.D.I - itens 5.1 a 5.5	16%
ITEM	CODIGO REFERÊNCI A	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (s/ BDI)(R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI)(R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)	PESO (%)
1.			Canteiro e Sinalização					2.305,22	0,25 %
5.8	94876	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	237,50	30,30	37,87	8.994,12	0,97 %
5.9	94880	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	120,00	44,87	56,08	6.729,60	0,73 %
5.10	94882	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	0,00	52,34	65,42	0,00	0,00 %
6			Poço de Visita em Concreto com tampão de Ferro Fundido DN 600mm					64.026,35	6,94 %
6.1	97980/90730/98051	SINAPI	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO - PROF. ATÉ 2,00 M	un	1,00	3.942,97	4.928,71	4.928,71	0,53 %
6.2	97988/97989/102265/98051	SINAPI	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO - PROF. ATÉ 3,00 M	un	7,00	6.754,02	8.442,52	59.097,64	6,40 %
6.3	97988/97989/102268/98051	SINAPI	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO - PROF. ATÉ 4,00 M	un	0,00	6.804,85	8.506,06	0,00	0,00 %
7			Bocas-de-lobo com grelha articulada					77.807,05	8,43 %
7.1	97951	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	9,00	2.936,59	3.670,73	33.036,57	3,58 %
7.2	97973	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	8,00	4.477,05	5.596,31	44.770,48	4,85 %
8			Remanejamento de interferências					28.093,16	3,04 %
8.1	5105	ORSE	Sondagem de Redes e Peças Localizadas (cavas) em Ruas com Pavimentação Asfáltica	un	5,00	332,19	415,23	2.076,15	0,22 %
8.2	25.12.07	EMBASA	REMANEJAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTO CERAMICO ATE DN 150 MM COM PAVIMENTO	UN	12,00	213,52	266,90	3.202,80	0,35 %
8.3	25.12.31	EMBASA	REMANEJAMENTO DE RAMAL DE ESGOTO EM PVC DN 150 MM COM PAVIMENTO DE UMA POSICAO PARA OUTRA	UN	15,00	1.004,80	1.256,00	18.840,00	2,04 %
8.4	7118	ORSE	Remanejamento de Rede de Distribuição de Água em PVC, DN 50 a 100mm	m	15,00	62,30	77,87	1.168,05	0,13 %
8.5	6474	ORSE	Remanejamento de ligação predial dn 50mm x 1/2", em asfalto - Rev 01_10/2022	un	8,00	280,62	350,77	2.806,16	0,30 %
9			Limpeza geral da obra					15.671,00	1,70 %
9.1	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	920,20	13,63	17,03	15.671,00	1,70 %
TOTAL GERAL								922.823,71	100,00%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - SUB BACIA III

OBJETO: DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS						Fonte: SINAPI - 09/2023 ; ORSE - 08/2023 ; CPOS/CDHU 08/2023 - SABESP 09/2023 - DER/SP 06/2023		B.D.I - Padrão	25%
LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA - SUB-BACIA III								B.D.I - itens 5.1 a 5.5	16%
ITEM	CODIGO REFERÊNCI A	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (s/ BDI/RS)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI/RS)	TOTAL DO ITEM (RS)	PESO (%)
1.			Canteiro e Sinalização					694,40	0,32 %
1.1	02.02.130	CPOS/CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	0,00	1.371,87	1.714,83	0,00	0,00%
1.2	28.08.01.0	DER/SP	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL	m²	0,00	251,00	313,75	0,00	0,00%
1.3	70020005	Sabesp	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO COM CERQUITE	M	100,00	2,75	3,43	343,00	0,16%
1.4	70020001	Sabesp	SINALIZAÇÃO LUMINOSA PARA OBRAS	M	70,00	4,02	5,02	351,40	0,16%
2			Topografia					3.599,80	1,67 %
2.1	21.02.17.0	DER/SP	LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	E M	205,00	7,03	8,78	1.799,90	0,84 %
2.2	21.02.17.0	DER/SP	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	E M	205,00	7,03	8,78	1.799,90	0,84 %
3			Terraplanagem					61.020,41	28,38 %
3.1	21.05.07	DER/SP	DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL C/TRANSPORT	m³	15,38	47,97	59,96	922,18	0,43 %
3.2	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	19,99	9,92	12,40	247,87	0,12 %
3.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	99,95	2,61	3,26	325,83	0,15 %
3.4	102311	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	442,87	13,11	16,38	7.254,21	3,37 %
3.5	90094	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	0,00	6,12	7,65	0,00	0,00 %
3.6	100977	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	55,68	8,15	10,18	566,82	0,26 %
3.7	07.10.020	CPOS/CDHU	ESPALHAMENTO/REGULARIZAÇÃO/COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA EM ROTA FORA	m³	55,68	6,96	8,70	484,41	0,23 %
3.8	101602	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	m²	590,50	14,46	18,07	10.670,33	4,96 %
3.9	101605	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	m²	0,00	18,85	23,56	0,00	0,00 %
3.10	83667	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	m³	25,68	191,98	239,97	6.162,42	2,87 %
3.11	94304	SINAPI	ATERRO DE VALAS, COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO PN	m³	387,19	71,05	88,81	34.386,34	16,00 %
4			Recomposição da Pavimentação Asfáltica					43.890,97	20,42 %
4.1	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	46,14	127,03	158,78	7.326,10	3,41 %
4.2	54.03.240	CPOS/CDHU	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE	m²	307,60	14,40	18,00	5.536,80	2,58 %
4.3	54.03.230	CPOS/CDHU	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m²	307,60	7,22	9,02	2.774,55	1,29 %
4.4	95995	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA PAVIMENTAÇÃO	m³	15,38	1.469,63	1.837,03	28.253,52	13,14 %
5			Tubulação (incluso fornecimento, transp. e assentamento)					54.120,53	25,18 %
5.1		Cotação	Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 400mm, junta elástica integrada	m	178,00	180,95	209,90	37.362,20	17,38 %
5.2		Cotação	Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 600mm, junta elástica integrada	m	27,00	436,07	505,84	13.657,68	6,35 %
5.3		Cotação	Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 800mm, junta elástica integrada	m	0,00	615,99	714,54	0,00	0,00 %
5.4		Cotação	Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 1000mm, junta elástica integrada	m	0,00	949,51	1.101,43	0,00	0,00 %
5.5		Cotação	Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 1200mm, junta elástica integrada	m	0,00	1.450,81	1.682,93	0,00	0,00 %
5.6	90745	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	178,00	11,14	13,92	2.477,76	1,15 %
5.7	90747	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	27,00	18,46	23,07	622,89	0,29 %



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - SUB BACIA III

OBJETO:		DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS					Fonte: SINAPI - 09/2023 ; ORSE - 08/2023 ; CPOS/CDHU 08/2023 - SABESP 09/2023 - DER/SP 06/2023		B.D.I - Padrão	25%
LOCAL:		BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA - SUB-BACIA III							B.D.I - itens 5.1 a 5.5	16%
ITEM	CODIGO REFERÊNCI A	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (s/ BDI)(R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI)(R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)	PESO (%)	
1.			Canteiro e Sinalização					694,40	0,32 %	
5.8	94876	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	0,00	30,30	37,87	0,00	0,00 %	
5.9	94880	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	0,00	44,87	56,08	0,00	0,00 %	
5.10	94882	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	0,00	52,34	65,42	0,00	0,00 %	
6			Poço de Visita em Concreto com tampão de Ferro Fundido DN 600mm					14.786,13	6,88 %	
6.1	97980/90730/98051	SINAPI	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO - PROF. ATÉ 2,00 M	un	3,00	3.942,97	4.928,71	14.786,13	6,88 %	
6.2	97988/97989/102265/98051	SINAPI	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO - PROF. ATÉ 3,00 M	un	0,00	6.754,02	8.442,52	0,00	0,00 %	
6.3	97988/97989/102268/98051	SINAPI	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO - PROF. ATÉ 4,00 M	un	0,00	6.804,85	8.506,06	0,00	0,00 %	
7			Bocas-de-lobo com grelha articulada					16.697,65	7,77 %	
7.1	97951	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	3,00	2.951,36	3.689,20	11.067,60	5,15 %	
7.2	97973	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,00	4.504,04	5.630,05	5.630,05	2,62 %	
8			Remanejamento de interferências					18.372,28	8,55 %	
8.1	5105	ORSE	Sondagem de Redes e Peças Localizadas (cavas) em Ruas com Pavimentação Asfáltica	un	3,00	332,19	415,23	1.245,69	0,58 %	
8.2	25.12.07	EMBASA	REMANEJAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTO CERAMICO ATE DN 150 MM COM PAVIMENTO	UN	12,00	213,52	266,90	3.202,80	1,49 %	
8.3	25.12.31	EMBASA	REMANEJAMENTO DE RAMAL DE ESGOTO EM PVC DN 150 MM COM PAVIMENTO DE UMA POSICAO PARA OUTRA	UN	10,00	1.004,80	1.256,00	12.560,00	5,84 %	
8.4	7118	ORSE	Remanejamento de Rede de Distribuição de Água em PVC, DN 50 a 100mm	m	4,00	62,30	77,87	311,48	0,14 %	
8.5	6474	ORSE	Remanejamento de ligação predial dn 50mm x 1/2", em asfalto - Rev 01_10/2022	un	3,00	280,62	350,77	1.052,31	0,49 %	
9			Limpeza geral da obra					1.793,30	0,83 %	
9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	307,60	4,67	5,83	1.793,30	0,83 %	
TOTAL GERAL								214.975,47	100,00%	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - SUB BACIA IV

OBJETO: DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS						Fonte: SINAPI - 09/2023 ; ORSE - 08/2023 ; CPOS/CDHU 08/2023 - SABESP 09/2023 - DER/SP 06/2023		B.D.I - Padrão	25%
LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA - SUB-BACIA IV								B.D.I - itens 5.1 a 5.5	16%
ITEM	CODIGO REFERÊNCI A	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (€/BDI(R\$))	PREÇO UNITÁRIO (€/BDI(R\$))	TOTAL DO ITEM (R\$)	PESO (%)
1.			Canteiro e Sinalização					1.247,40	0,23 %
1.1	02.02.130	CPOS/CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	0,00	1.371,87	1.714,83	0,00	0,00%
1.2	28.08.01.0	DER/SP	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL	m²	0,00	251,00	313,75	0,00	0,00%
1.3	70020005	Sabesp	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO COM CERQUITE	M	210,00	2,75	3,43	720,30	0,13%
1.4	70020001	Sabesp	SINALIZAÇÃO LUMINOSA PARA OBRAS	M	105,00	4,02	5,02	527,10	0,10%
2			Topografia					7.261,06	1,33 %
2.1	21.02.17.01	DER/SP	LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	E M	413,50	7,03	8,78	3.630,53	0,66 %
2.2	21.02.17.01	DER/SP	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	E M	413,50	7,03	8,78	3.630,53	0,66 %
3			Terraplanagem					134.476,49	24,59 %
3.1	21.05.07	DER/SP	DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL C/TRANSPORT	m³	31,01	47,97	59,96	1.859,35	0,34 %
3.2	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	40,32	9,92	12,40	499,96	0,09 %
3.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	201,60	2,61	3,26	657,21	0,12 %
3.4	102311	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	991,13	13,11	16,38	16.234,70	2,97 %
3.5	90094	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	0,00	6,12	7,65	0,00	0,00 %
3.6	100977	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	162,13	8,15	10,18	1.650,48	0,30 %
3.7	07.10.020	CPOS/CDHU	ESPALHAMENTO/REGULARIZAÇÃO/COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA EM ROTA FORA	m³	162,13	6,96	8,70	1.410,53	0,26 %
3.8	101602	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	m²	1.321,50	14,46	18,07	23.879,50	4,37 %
3.9	101605	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	m²	0,00	18,85	23,56	0,00	0,00 %
3.10	101622	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	m³	61,10	191,98	239,97	14.662,16	2,68 %
3.11	94304	SINAPI	ATERRO DE VALAS, COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO PN	m³	828,99	71,05	88,81	73.622,60	13,46 %
4			Recomposição da Pavimentação Asfáltica					88.495,40	16,18 %
4.1	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	93,03	127,03	158,78	14.771,30	2,70 %
4.2	54.03.240	CPOS/CDHU	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE	m²	620,20	14,40	18,00	11.163,60	2,04 %
4.3	54.03.230	CPOS/CDHU	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m²	620,20	7,22	9,02	5.594,20	1,02 %
4.4	95995	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA PAVIMENTAÇÃO	m³	31,01	1.469,63	1.837,03	56.966,30	10,42 %
5			Tubulação (incluso fornecimento, transp. e assentamento)					174.929,43	31,99 %
5.1		Cotação	Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 400mm, junta elástica integrada	m	190,00	180,95	209,90	39.881,00	7,29 %
5.2		Cotação	Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 600mm, junta elástica integrada	m	160,00	436,07	505,84	80.934,40	14,80 %
5.3		Cotação	Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 800mm, junta elástica integrada	m	63,50	615,99	714,54	45.373,29	8,30 %
5.4		Cotação	Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 1000mm, junta elástica integrada	m	0,00	949,51	1.101,43	0,00	0,00 %
5.5		Cotação	Fornecimento Tubo PEAD corrugado de dupla parede para Drenagem, DN 1200mm, junta elástica integrada	m	0,00	1.450,81	1.682,93	0,00	0,00 %
5.6	90745	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	190,00	11,14	13,92	2.644,80	0,48 %
5.7	90747	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	160,00	18,46	23,07	3.691,20	0,68 %



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - SUB BACIA IV

OBJETO:		DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS					Fonte: SINAPI - 09/2023 ; ORSE - 08/2023 ; CPOS/CDHU 08/2023 - SABESP 09/2023 - DER/SP 06/2023		B.D.I - Padrão	25%
LOCAL:		BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA - SUB-BACIA IV							B.D.I - itens 5.1 a 5.5	16%
ITEM	CODIGO REFERÊNCI A	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (s/ BDI)(R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI)(R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)	PESO (%)	
1.			Canteiro e Sinalização					1.247,40	0,23 %	
5.8	94876	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	63,50	30,30	37,87	2.404,74	0,44 %	
5.9	94880	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	0,00	44,87	56,08	0,00	0,00 %	
5.10	94882	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	0,00	52,34	65,42	0,00	0,00 %	
6			Poço de Visita em Concreto com tampão de Ferro Fundido DN 600mm					34.500,97	6,31 %	
6.1	97980/90730/98051	SINAPI	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO - PROF. ATÉ 2,00 M	un	7,00	3.942,97	4.928,71	34.500,97	6,31 %	
6.2	97988/97989/102265/98051	SINAPI	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO - PROF. ATÉ 3,00 M	un	0,00	6.754,02	8.442,52	0,00	0,00 %	
6.3	97988/97989/102268/98051	SINAPI	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM EM CONCRETO PRÉ - MOLDADO - PROF. ATÉ 4,00 M	un	0,00	6.804,85	8.506,06	0,00	0,00 %	
7			Bocas-de-lobo com grelha articulada					63.101,40	11,54 %	
7.1	97951	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	11,00	2.951,36	3.689,20	40.581,20	7,42 %	
7.2	97973	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	4,00	4.504,04	5.630,05	22.520,20	4,12 %	
8			Remanejamento de interferências					39.208,41	7,17 %	
8.1	5105	ORSE	Sondagem de Redes e Peças Localizadas (cavas) em Ruas com Pavimentação Asfáltica	un	7,00	332,19	415,23	2.906,61	0,53 %	
8.2	25.12.07	EMBASA	REMANEJAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTO CERAMICO ATE DN 150 MM COM PAVIMENTO	UN	20,00	213,52	266,90	5.338,00	0,98 %	
8.3	25.12.31	EMBASA	REMANEJAMENTO DE RAMAL DE ESGOTO EM PVC DN 150 MM COM PAVIMENTO DE UMA POSICAO PARA OUTRA	UN	20,00	1.004,80	1.256,00	25.120,00	4,59 %	
8.4	7118	ORSE	Remanejamento de Rede de Distribuição de Água em PVC, DN 50 a 100mm	m	30,00	62,30	77,87	2.336,10	0,43 %	
8.5	6474	ORSE	Remanejamento de ligação predial dn 50mm x 1/2", em asfalto - Rev 01_10/2022	un	10,00	280,62	350,77	3.507,70	0,64 %	
9			Limpeza geral da obra					3.615,76	0,66 %	
9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	620,20	4,67	5,83	3.615,76	0,66 %	
TOTAL GERAL								546.836,32	100,00%	

OBRA: DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFÍCIAIS

LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA

Item	Descrição	Meses						Total (C/ BDI)	%
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06		
1.	Canteiro e Sinalização	R\$ 13.805,05 60,00%	R\$ 2.300,84 10,00%	R\$ 2.300,84 10,00%	R\$ 2.300,84 10,00%	R\$ 2.300,84 10,00%		R\$ 23.008,41	0,46%
2.	Topografia	R\$ 4.303,05 10,00%	R\$ 8.606,10 20,00%	R\$ 8.606,10 20,00%	R\$ 12.909,14 30,00%	R\$ 8.606,10 20,00%		R\$ 43.030,48	0,87%
3.	Terraplanagem	R\$ 211.417,14 20,00%	R\$ 211.417,14 20,00%	R\$ 317.125,70 30,00%	R\$ 211.417,14 20,00%	R\$ 105.708,57 10,00%		R\$ 1.057.085,68	21,30%
4.	Recomposição da Pavimentação Asfáltica			R\$ 131.524,54 20,00%	R\$ 197.286,82 30,00%	R\$ 197.286,82 30,00%	R\$ 131.524,54 20,00%	R\$ 657.622,72	13,25%
5.	Tubulação (incluso fornecimento, transp. e assentamento)		R\$ 448.244,81 20,00%	R\$ 448.244,81 20,00%	R\$ 672.367,21 30,00%	R\$ 448.244,81 20,00%	R\$ 224.122,40 10,00%	R\$ 2.241.224,03	45,17%
6.	Poço de Visita em Concreto com tampão de Ferro Fundido DN 600mm				R\$ 161.456,47 50,00%	R\$ 96.873,88 30,00%	R\$ 64.582,59 20,00%	R\$ 322.912,94	6,51%
7.	Bocas-de-lobo com grelha articulada					R\$ 166.854,68 50,00%	R\$ 166.854,68 50,00%	R\$ 333.709,35	6,73%
8.	Remanejamento de interferências		R\$ 43.011,53 20,00%	R\$ 43.011,53 20,00%	R\$ 64.517,30 30,00%	R\$ 43.011,53 20,00%	R\$ 21.505,77 10,00%	R\$ 215.057,65	4,33%
9.	Limpeza geral da obra					R\$ 20.428,94 30,00%	R\$ 47.667,54 70,00%	R\$ 68.096,48	1,37%
	RAMPA DE SERVIÇO E PATAMAR DE OPERAÇÕES							R\$ -	0,00%
	RAMPA DE SERVIÇO E PATAMAR DE OPERAÇÕES							R\$ -	0,00%
SUBTOTAL (com BDI)		R\$ 229.525,23 4,63%	R\$ 713.580,41 14,38%	R\$ 950.813,52 19,16%	R\$ 1.322.254,91 26,65%	R\$ 1.089.316,16 21,95%	R\$ 656.257,51 13,23%	R\$ 4.961.747,74	100,00%
TOTAL ACUMULADO (com BDI)		R\$ 229.525,23 4,63%	R\$ 943.105,64 19,01%	R\$ 1.893.919,16 38,17%	R\$ 3.216.174,07 64,82%	R\$ 4.305.490,23 86,77%	R\$ 4.961.747,74 100,00%		

DEMONSTRATIVO DO BDI - ANEXO II-B

em conformidade com Acórdão N° 2622/2013 - TCU

OBRA: DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFÍCIAIS			
LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA	DATA BASE: nov/23	REVISÃO: 00	
Percentual da base de cálculo para o ISS, conforme legislação tributária municipal:			100,00%
Alíquota do ISS:			2,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA:**
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Demonstrativo			Referência		
SIGLAS	DESCRIÇÃO	%	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	3,00%	4,00%	5,50%
SG	SEGURO E GARANTIA	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
R	RISCO	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,24%	0,59%	1,23%	1,39%
L	LUCRO	8,60%	6,16%	7,40%	8,96%
CP	TRIBUTOS (COFINS 3% E PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	TRIBUTOS (ISSQN)	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
CPRB	TRIBUTOS (CP SOBRE RB - DESONER.)	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
<input checked="" type="checkbox"/> BDI	SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	25,00%	20,34%	22,12%	25,00%
<input type="checkbox"/> BDI	COM DESONERAÇÃO	31,26%			

O VALOR DO BDI ADOTADO É: 25,00%

Conforme Acórdão N° 2622/2013 - TCU.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - CP - ISS - CPRB} - 1$$

Declaramos para os devidos fins que, conforme legislação municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaramos para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que está é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

BDI 2**TIPO DE OBRA:**
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Demonstrativo			Referência		
SIGLAS	DESCRIÇÃO	%	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	1,50%	3,45%	4,49%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,30%	0,30%	0,48%	0,82%
R	RISCO	0,57%	0,56%	0,85%	0,89%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
L	LUCRO	5,10%	3,50%	5,11%	6,22%
CP	TRIBUTOS (COFINS 3% E PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	TRIBUTOS (ISSQN) LDI = (1 + DI) * 2,00%	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
CPRB	TRIBUTOS (CP SOBRE RB - DESONER.)	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
<input checked="" type="checkbox"/> BDI	SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	15,00%	11,10%	14,02%	16,80%
<input type="checkbox"/> BDI	COM DESONERAÇÃO	20,76%			

O VALOR DO BDI ADOTADO É: 15,00%

Conforme Acórdão N° 2622/2013 - TCU.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - CP - ISS - CPRB} - 1$$

Declaramos para os devidos fins que, conforme legislação municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%.

Declaramos para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do